



Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2019.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Prontuário Eletrônico

Área / Projeto: UPA 24 horas – TIJUCA

Nº do Centro de custo: 12066562

Nº do Contrato de Gestão/Convênio:

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

Coordenação das unidades de pronto atendimento
VIVA RIO

Fwd: Proposta UPA Tijuca - Emergencial

1 mensagem

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivarior.org.br> 26 de novembro de 2019 15:27
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO
<alinebruno@vivarior.org.br>

----- Forwarded message -----

De: **Ana Celestino** <ana.celestino@ecosistemas.com.br>
Date: ter., 26 de nov. de 2019 às 15:15
Subject: Proposta UPA Tijuca - Emergencial
To: <mariangelalavor@vivarior.org.br>
Cc: Daniel Fraga <danielfraga@vivarior.org.br>

 Prezados,

Conforme conversado, segue Proposta UPA Tijuca.

Se precisa de qualquer esclarecimento, estamos, como sempre, a disposição.

Abs.

Ana

PS: Quando puder, vem tomar um café conosco na nova sede da Filial Rio.

Atenciosamente,
Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições
Cel. (21) 97292-1558

**PROPOSTA UPA Tijuca VIVA2.pdf**

878K

VIVA RIO
Fls. 04
Assinatura

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

INFORMATIZAÇÃO UPA 24H- TIJUCA



SISTEMAS

www.ecosistemas.com.br



Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.

A ECO SISTEMAS vem, por meio deste documento, apresenta a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO uma proposta técnica para implantação dos Sistemas UPA 24h e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H).

Esta Proposta objetiva atender a Contrato Emergencial de Gestão (três meses) celebrado entre a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO e a Administração Estadual de saúde do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

ECO – EMPRESA de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda.

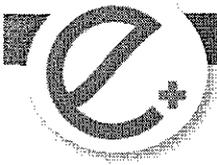
CNPJ: 39.185.269/0001-25

Rua Presidente Backer, 149, 13º andar – Icaraí/Niterói-RJ

CEP: 24.220-045

Tel: (21) 3849-6100

www.ecosistemas.com.br



1. OBJETIVO DA PROPOSTA

A finalidade deste documento é definir uma proposta objetivando imprimir agilidade e modernização no processo de operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) TIJUCA, de forma a que a gestão tenha controle completo de todos os processos, visando o alinhamento da tecnologia à estratégia de negócio.

Os Sistemas Tecnológicos a serem implantados na Unidade foram desenvolvidos para, em conjunto, ser uma ferramenta de apoio a toda e qualquer estrutura de Urgência e Emergência, na concepção de uma abordagem coordenada para o atendimento das necessidades do cidadão.

Dessa forma, através desta proposta, a ECO Sistemas descreve a metodologia, a estratégia e o entendimento do projeto que permite o uso adequado dos Sistemas UPA 24h, STOK e INTUS.

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO

A Proposta está estruturada como segue:

- ❖ Atividades a serem Desenvolvidas;
- ❖ Caracterização dos Sistemas;
- ❖ Suporte e Manutenção.

2.1. BENEFÍCIOS PREVISTOS

Com o uso dos Sistemas, a ECO Sistemas considera como Benefícios e Objetivos a serem atingidos:

- ❖ Ampliação da visão analítica e gerencial, que permite tomada de decisões mais efetivas. O Sistema UPA 24h registra e organiza os dados;
- ❖ Avaliação da qualidade do atendimento prestado, já que o Sistema permite a realização de auditoria do ciclo de atendimento;



- ❖ Possibilidade de melhorias nos processos de cuidados médicos e administrativos, tendo em vista ser possível identificar ocasionais problemas de cuidado e atendimento;
- ❖ Ampliação e melhoria da qualidade das informações epidemiológicas;
- ❖ Subsídio para as ações de tomadas de medidas estratégicas, baseadas nos dados disponíveis e tabuláveis;
- ❖ Classificação de paciente de acordo com os riscos, conforme preconiza as políticas de acolhimento e humanização do Ministério da Saúde;
- ❖ Coleta dos indicadores necessários ao cumprimento de metas estabelecidas;

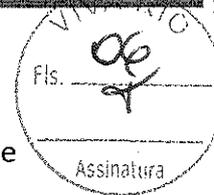
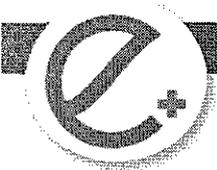
3. PREMISSAS

- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO aceitar as condições propostas e negociadas para contratação dos serviços;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO validar o escopo do projeto;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO disponibilizar infraestrutura para a execução do projeto (local, equipamentos, comunicação);
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO disponibilizar os acessos, informações e instalações para a realização de levantamentos dos processos e atividades operacionais necessários à execução das atividades previstas no cronograma aprovado;
- ❖ A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO validar e aprovar as diversas etapas do cronograma nos prazos previstos.

4. SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO PROJETO

4.1. SERVIÇO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS

Apoio na operacionalização e entendimento dos aplicativos do Sistema UPA 24h, Sistema STOK e do Sistema INTUS (gestão e ponta):



- ❖ Treinamento e Capacitação no uso do Sistema, para atender a rotatividade de profissionais;
- ❖ Suporte ao usuário na utilização do Sistema;
- ❖ Visitas Técnicas de Monitoramento da Utilização do Sistema;
- ❖ Apoio ao processo de utilização do Sistema de forma a auxiliar na manutenção da qualidade da prestação dos serviços de saúde;
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os profissionais de saúde, visando a garantia da observância quanto ao acolhimento e classificação de riscos;
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os profissionais, visando a que as ferramentas tecnológicas auxiliem na observação da Política Nacional de Saúde (PNH);
- ❖ Apoio no processo de utilização do Sistema de maneira a capacitar os usuários em sua alimentação e atualização, visando a geração das informações que subsidiam o preenchimento SIA-SUS;
- ❖ Apoio no processo de Geração de Relatórios de Indicadores, entre outras atividades que permitam a adequada operacionalização dos Sistemas de formação.

4.2. SERVIÇO DE SUPORTE OPERACIONAL:

- ❖ Monitoramento do Fluxo de Informações;
- ❖ Visita Técnica, quando necessária, de Monitoramento do Ambiente de Produção dos Sistemas de Informação.

4.3. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DOS SISTEMAS

- ❖ Instalações e configuração das novas versões dos Sistemas.

4.4. Coleta de Indicadores

- ❖ Mensalmente, a Eco Sistemas produzirá a coleta dos indicadores, a fim de facilitar o acesso da Organização à informação e entrega ao Órgão Administrativo Superior.



5. INFRAESTRUTURA

Como a intenção dos serviços é garantir a plena utilização dos Sistemas pelos usuários, de forma a que os Sistemas desempenhem as finalidades para o qual eles foram construídos, o ambiente deve oferecer as condições necessárias de infraestrutura e lógica.

Para tanto, a é necessário à disponibilização da seguinte infraestrutura mínima:

5.1. SERVIDOR DE APLICATIVOS

O Servidor de Aplicativos disponibiliza o ambiente para a instalação e execução dos Sistemas. Dessa forma, o Servidor de Aplicativos é uma tecnologia fundamental e infraestrutura necessária aos aplicativos hospedados nos Sistemas.

5.2. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

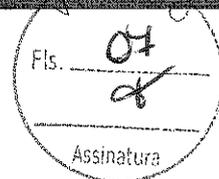
O Servidor de Banco de Dados concentra todas as gravações e consultas de dados, armazenando os dados registrados nos Sistemas e garantindo o sigilo e a segurança das informações. O Servidor de Banco de Dados aumenta o desempenho do acesso aos dados.

5.3. SERVIDOR DE BI

O Servidor de BI disponibiliza o ambiente para a instalação e execução do Sistema INTUS. Dessa forma, o Servidor de BI é uma tecnologia fundamental e infraestrutura necessária a obtenção dos indicadores necessários ao cumprimento de metas pactuadas.

5.4. ESTAÇÕES DE TRABALHO

Uma estação de trabalho ou computador é um dispositivo eletrônico que se destina ao processamento de dados para a realização de diversas operações, capaz de obedecer as instruções que visam produzir certas transformações nesses dados para alcançar um fim determinado. Os computadores realizam as mais diversas atividades tais como comunicar-se com os outros, buscar informações, utilizar diferentes aplicações, e centenas de outras possibilidades.



5.4. PAINEL DE CHAMADOS

O painel de chamados é o equipamento usado para otimizar o atendimento da Unidade, aprimorando o tempo dos profissionais da recepção.

6. RESPONSABILIDADES

a) ECO SISTEMAS

A ECO Sistemas disponibilizará os recursos profissionais capacitados para realizar os serviços e atividades, conforme definidos no escopo do projeto.

b) ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO deverá disponibilizar a infraestrutura necessária ao adequado funcionamento e uso dos Sistemas de Informação, descrita no Item 5.

7 – CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

7.1. SISTEMA ECO-UPA 24h

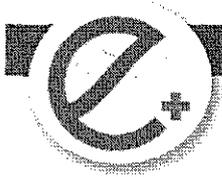
O Sistema ECO-UPA 24h é multiusuário, com arquitetura multinível e módulos integrados e interligados, desenvolvidos para serem utilizados no ambiente WEB, com processamento distribuído.

Os Módulos integram funcionalidades de registro eletrônico em saúde compreendendo o aspecto clínico, operacional, administrativo e gerencial, desde a recepção do paciente na Unidade até o seu encaminhamento ou alta.

As funcionalidades que compõem os módulos são especificamente adequadas aos padrões institucionais do Ministério da Saúde, no que tange a tabelas, tipo de dados e informações compulsórias, além das interfaces com os sistemas nacionais de processamento de informações em saúde.

O Sistema é composto dos seguintes Módulos:

a) Urgência e Emergência



O Sistema atua em cada uma das fases do atendimento de urgência e emergência da Unidade de Saúde, representando seus respectivos processos operacionais e assistenciais, em conformidade com as áreas previamente definidas – ambiência por cores, permitindo o registro clínico especializado, além dos registros de enfermagem e nível técnico de apoio e da assistência social.

Para melhorar o fluxo de pacientes nas portas de entrada, possibilitando o melhor ordenamento e priorização das filas de atendimento para os pacientes com e sem risco a classificar, existe o processo de acolhimento, que é a prévia verificação se o paciente deve ser encaminhado à classificação de risco ou se pode proceder à abertura de boletim e aguardar pelo pronto atendimento.

b) Cadastro

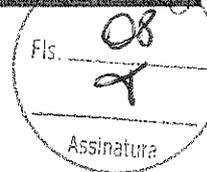
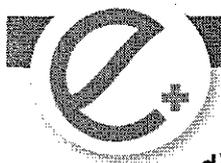
Voltado para o apoio das atividades de documentação e arquivo médico, oferece recursos de controle de movimentação de prontuários e automação de solicitações. Controla a geração do número de prontuário, mediante atendimento dos dados mínimos para a identificação do paciente. Possui funcionalidade de verificação de homônimos, busca de endereços e pesquisa de pacientes por critérios como nome, nome da mãe, data de nascimento, prontuário, CNS, dentre outros.

Para o caso de múltiplos cadastros de pacientes, em função de erros operacionais, o sistema oferece recurso de unificação de cadastros, onde o histórico assistencial dos pacientes unificados é mantido no cadastro de destino.

c) Laboratório

Apoia as ações realizadas na instalação destinada à realização de exames biológicos, microbiológicos, sorológicos, químicos, imunohematológicos, hematológicos, biofísicos, citológicos, patológicos, ou outros exames, de material ou amostra do paciente, com a finalidade de fornecer informações para o diagnóstico, prevenção ou tratamento de qualquer doença ou deficiência de seres humanos, ou para avaliação da saúde dos mesmos.

As informações são retornadas através de interface lógica com o sistema utilizado na Unidade.



d) Radiologia

Gerencia as requisições de exames advindas do Atendimento Médico. Gera a lista de exames para os equipamentos de análises. Controla a liberação do exame e possibilita a geração de laudos com utilização de texto padrão e controle de filmes utilizados.

Os exames realizados são computados na conta do paciente, para geração do faturamento da produção ambulatorial.

e) Faturamento

As informações de produção ambulatorial e hospitalar, geradas por automação de processos e registros efetuados ao longo dos atendimentos, são apropriadas pelo módulo de faturamento para o fechamento do BPA obedecendo aos critérios e regras definidas pelo ministério da saúde através, de portarias, e pelo DATASUS, através da liberação de versões das tabelas institucionais.

Dessa forma, o fechamento das contas é, na verdade, a importação da produção gerada, restando ao setor de faturamento a gestão do processo, análise das críticas e geração dos arquivos para apresentação ao órgão gestor.

O SISTEMA UPA 24h E O MEIO AMBIENTE

Com as cobranças advindas do meio ambiente, a quebra do paradigma (cópia, protocolo, recibo, etc.) passou a ser um legado de todas as Empresas com preocupação real com as questões ambientais. Pela constatação de que o setor saúde se constitui em um dos que mais utilizam papel em seus processos, tendo o prontuário médico com uma composição mínima de quinze documentos distintos, a ECO Sistemas desenvolveu o processo "**PAPERLESS**", cuja finalidade é reduzir ao máximo o uso de papel nas unidades assistenciais, diminuindo custos, reduzindo espaço físico e ainda ajudando na questão ambiental.

O processo "**PAPERLESS**" opera através de painéis eletrônicos, que orientam os pacientes com informações, tendo os médicos atuando com auxílio de um terminal com comando de voz e a enfermagem fazendo uso de **Personal Digital Assistant (PAD)**, controlando, entre outras coisas, a coleta de exames e a prescrição de medicamentos.

O produto tem o potencial de melhorar a qualidade, segurança e eficiência dos cuidados de saúde, assegurando agilidade, confiabilidade, precisão de informação e garantindo o aprimoramento das premissas da Política de Humanização do SUS.



O “**PAPERLESS**” faz com que a Unidade conte com um processo que além de contemplar toda gestão assistencial, consegue tirar o papel da mão do profissional, aumentando a segurança e a confidencialidade dos dados assistenciais. É um acesso de atendimento e de armazenamento de informações que contribui para a preservação ambiental.

7.2. SISTEMA STOK

Possui todas as funcionalidades necessárias para realização de pedidos *online*, dispensando o preenchimento de formulários, agilizando e aumentando a qualidade no processo de solicitação para o Setor responsável pelo atendimento dos pedidos.

Subdivide-se nos seguintes módulos:

a) Movimentação

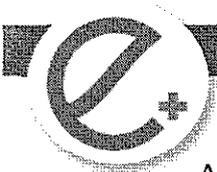
Controla entrada, guarda e dispensação dos insumos no estoque. Administra disponibilidade, reservas, bloqueios, validade e reposição de insumos em um estoque, nos diversos depósitos.

b) Inventário

Constitui-se em uma ferramenta de importância fundamental para o aperfeiçoamento dos controles internos do almoxarifado, mitigando riscos de perdas, proporcionando maior acuracidade nos custos e atendendo de forma eficiente às Normas de referência.

7.3. FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE (INTUS)

Direcionado para gestão da Unidade, para a coordenação de serviços e demais atividades que exijam análise das informações, possibilita a avaliação e comparação de indicadores de saúde, como morbidade, produtividade e gestão de recursos, consolidando as informações geradas pelos módulos assistenciais. Cabe ao gestor definir os parâmetros de normalidade para cada item de avaliação de modo a construir um painel de situação que reporte situações de alerta ou críticas, que demandem investigação.



A partir da definição dos cubos e dimensões desejadas, o Sistema oferece ferramentas para geração de análises e páginas personalizadas por usuário, com relatórios e gráficos que serão atualizados, de acordo com a periodicidade desejada.

7.4. FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO (PRESCRIÇÃO)

A Ferramenta tem forte integração com os Sistemas UPA 24h e STOK. O primeiro permite o acesso a medicamentos e insumos cadastrados, e o segundo, a liberação e baixa de medicamentos e insumos do estoque.

As informações cadastradas na Ferramenta, através de integração entre os Sistemas, apoiam o ato de prescrição médica e/ou odontológica, e são relacionadas às informações apresentadas no Sistema STOK.

8. INVESTIMENTO

O investimento para a realização dos serviços apresentados é calculado com base nos valores, conforme abaixo definidos:

ITEM	INVESTIMENTO (R\$) – 03 Meses	
2	Suporte aos usuários e suporte técnico operacional, incluindo coleta de indicadores (extração do INTUS).	18.000,00

- Esta Proposta tem validade de 10 (dez) dias;
- Todos os impostos estão incluídos nos valores apresentados;
- As despesas com refeições e locomoção para os profissionais alocados pela empresa, quando da necessidade imprescindível de atendimento local, serão de responsabilidade da ECO Sistemas;

DESEMBOLSO MENSAL

Desembolso Mensal		
1º Mês	2º Mês	3º Mês
R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ❖ Todos os impostos estão incluídos nos valores apresentados;
- ❖ As despesas com refeições e locomoção para os profissionais alocados pela empresa, quando da necessidade imprescindível de atendimento local, serão de responsabilidade da ECO Sistemas;
- ❖ Eventual mudança de escopo desta proposta deverá ser encaminhada formalmente a ECO Sistemas, em prazo hábil, de forma a se ter um controle efetivo sobre as alterações solicitadas, e garantir que as mesmas estarão acordadas entre as partes e aderentes aos princípios do projeto e contrato celebrado;
- ❖ A Nota Fiscal referente aos serviços será emitida no final de cada período mensal.

ECO SISTEMAS
RUA...
...
...
...
...



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, especializada na prestação de serviços de **Prontuário Eletrônico**, para atender as demandas **UPA 24 horas – TIJUCA** localizada no município do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 24 / 11 / 15

Setor Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento.

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula 9332
Viva Rio



22ª Alteração Contratual da sociedade empresaria limitada denominada
ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 39.185.269/0001-25
NIRE: 33.2.0909885-3

MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da Carteira de Identidade nº 04.364.792-4 - expedida pelo IFP em 04/06/1997 e do CPF nº 638.691.447-34 residente e domiciliado na casa nº 13 do Condomínio Amarras, Geribá, na cidade de Armação dos Búzios/RJ, CEP 28950-000, e **LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 04.963.353-0 expedida pelo IFP em 06/12/1978 e do CPF nº 784.246.907-53, residente e domiciliado na Avenida Irene Lopes Sodré, 900 Casa 86, Engenho do Mato, na Cidade de Niterói/RJ únicos sócios da empresa denominada **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Jucerja sob o nº 33.2.0909885-3, por despacho de 11 de outubro de 2011 e posteriores alterações contratuais, devidamente arquivadas, sendo a última registrada em 24/04/2019, tem entre si justo e contratado alterar o referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

Resolvem os sócios alterar o endereço da filial 1 para a Rua Gonçalves Dias nº 51, SSL 101, Salas 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801 e 901, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-030.

SEGUNDA

Resolvem os sócios encerrar as atividades e baixar a filial a Rua Conselheiro Saraiva, 28 Salas 1002 e 1003, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-030;

TERCEIRA

Resolvem os sócios retificar o número do endereço da filial Campos para Avenida Alberto Torres, 331, Altos – parte, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/ RJ, CEP 28.053-587;

QUARTA

Resolvem os sócios abrir uma filial com endereço na ACSO I, Av. JK, Conj.01, Lote 41A, Edifício JK Business Center, Sala 1109, Palmas, Tocantins, CEP: 77015-012.

Em decorrência das deliberações acima, fica alterado e consolidado o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO SOCIETÁRIO

A Sociedade ora contratada obedece à forma de “sociedade empresária limitada”, regendo-se pelos artigos 1052 a 1087 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o novo código civil.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação de **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, utilizando o nome fantasia “Eco Sistemas”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade terá sua sede na Rua Presidente Backer, nº 149, 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-045, onde funciona seu escritório administrativo de suporte.

A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1: Rua Gonçalves Dias, 51, SSL 101, Salas 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801 e 901, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-030, onde funciona o principal escritório administrativo e centro decisório da sociedade (CNPJ: 39.185.269/0002-06);

Filial 2: Avenida Churchill, 129 Sala 1002, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050 (CNPJ: 39.185.269/0006-30);

Filial 3: Avenida Rui Barbosa, 605, LT:012, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-440 (CNPJ: 39.185.269/0008-00);

Filial 4: Avenida Alberto Torres, 331, Altos – parte, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.053-587 (CNPJ: 39.185.269/0007-10);

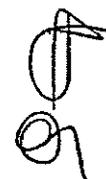
Filial 5: Rua Professor Stroele, 428, Sala 312, Quarteirão Brasileiro, Petrópolis/RJ, CEP 25.680-176 (CNPJ: 39.185.269/0009-82);

Filial 6: Rua Queops, 12 Sala 503 Lote 13 - Edifício Executive Center, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP 65075-800 (CNPJ: 39.185.269/0010-6),

Filial 7: ACSO I, Av. JK, Conj.01, Lote 41A, Edifício JK Business Center, Sala 1109, Palmas, Tocantins, CEP: 77015-012.

A sociedade poderá abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos ou departamentos em quaisquer praças do país quando convier aos cotistas, sendo certo que, uma vez abertas, sempre serão regidas e administradas pelo escritório administrativo e centro decisório situado na Rua dom Gerardo, 35 salas 1001 e 1002, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030, sendo este o centro decisório e principal escritório administrativo da Sociedade, ficando desta forma eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir quaisquer litígios relacionados a este contrato social, com renúncia expressa aos demais.

2



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E EDITORACAO LTDA

NIRE: 332.0909885-3 Protocolo: 00-2019/537169-0 Data do protocolo: 05/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2019 SOB O NÚMERO 00003748864 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FFC0B5A2A2F85C5AE082A0B5FFB14140279592E2871E786456EC7B8EF21D01C0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/canceladigital> informe o nº de protocolo. Pag. 4/7



CLAUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e consultoria na área de informática em geral, auditoria, desenvolvimento de projetos e sistemas de dados, serviços de digitação em informática, implantação de redes de computadores, disponibilização a terceiros de serviços de transmissão e comunicação de dados e imagens, preparo, locação e cessão de direitos de uso de software, locação de bens e serviços relacionados à área de informática como microcomputadores, periféricos e assessorios audiovisuais e de aparelhos de vídeo/filmadora, locação de sistemas de computação e informática, editoração gráfica, administração e treinamento de cursos, treinamento intensivo e semi-intensivo de serviços de informática em geral e manutenção de microcomputadores. Os serviços acima contratados poderão ser ministrados interna ou externamente a sociedade por seus sócios diretores ou por seu efetivo interno. A Sociedade também tem por objeto a administração e compra e venda dos seus próprios bens.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

O Capital Social é de R\$ 5.564.860,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) divididos em 556.486 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

	COTAS	R\$
MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA	278.243	2.782.430,00
LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA	278.243	2.782.430,00
TOTAL	556.486	5.564.860,00

Parágrafo único – Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios indistintamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, os quais poderão emitir todo e qualquer documento ou título de interesse da Sociedade, bem como o uso da denominação social, aos quais compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos e irrestritos poderes, devendo responder pelos atos praticados, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favores.

CLAUSULA OITAVA – DAS RETIRADAS

Os sócios administradores, quando no exercício de duas funções, perceberão, mensalmente, uma retirada a título de Pró-Labore para custear a sua despesa particular retirada esta estabelecida entre os sócios.

CLAUSULA NONA – DA CAUÇÃO

Os sócios administradores estarão isentos de prestarem caução.

CLAUSULA DECIMA – DA CESSÃO DE COTAS OU RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE.

As cotas de capital social da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser parciais ou totalmente cedidas através de conseqüente modificação do presente contrato social, onde haverá pleno consentimento de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMPEDIMENTO LEGAL, ÓBITO E SUCESSÃO DE SÓCIO.

Em caso de impedimento legal de sócio, poderá ser aplicado o disposto no artigo 1.030 e seu parágrafo único da Lei 10.406/2002 podendo o mesmo ser excluído judicial ou extrajudicialmente da sociedade por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. No caso de falecimento de um dos sócios, aplicar-se-á o disposto no artigo 1.028 e incisos I, II e III da citada Lei. Caso o sócio remanescente opte pelo inciso III da Lei supra referenciada, a Sociedade poderá continuar com os herdeiros e sucessores do sócio falecido, através de um representante por eles designado. Caso não seja esta a opção do sócio remanescente, o sócio legalmente impedido e/ou os herdeiros e sucessores do sócio falecido receberão seus haveres no percentual de 10% (dez por cento) a vista e o saldo em até 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos sucessivos e em importâncias iguais, atualizadas pelos índices de correção da moeda estabelecidos pelo governo federal à época da ocorrência do evento, após apuração e aprovação de um balanço geral patrimonial extraordinário especialmente elaborado para esse fim, que se dará nos 30 (trinta) dias subseqüentes a um dos eventos retro referendados.

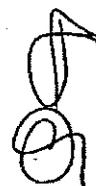
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades da empresa tiveram início em 25 de setembro de 1991.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, procedendo os sócios administradores, na forma estatuída pelo artigo 1.065 da seção III da Lei 10.406/2002, em data de 31 de dezembro de cada ano a elaboração do inventário, ao levantamento do balanço geral patrimonial ordinário e do balanço de resultado econômico, cujos resultados apurados positivos ou negativos, poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios componentes da sociedade. Os resultados positivos de lucros apurados poderão ainda permanecer em reservas legais do patrimônio líquido do passivo do balanço geral patrimonial ordinário da sociedade para futura destinação, de conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação.

4





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONSELHO FISCAL

Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, não se aplica o disposto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10/01/2002, não sendo necessária à instalação do Conselho Fiscal.

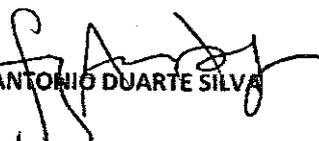
CLAUSULA DECIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Niterói, 20 de agosto de 2019.


MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA


LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA

24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 039697A0665042
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA, MARCO AURELIO DUARTE SILVA.

Valor total: 15,82

Rio de Janeiro, 04/09/2019. THIAGO BESERRA ALVES

Selo: EDEK01282-CEK e EDEK01283-KPV

Consulte em <https://www3.tj-rj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL
Thiago Beserra Alves
Escritório Autorizado
Av. Almirante Barros, 139 - Centro Leir





22ª Alteração Contratual da sociedade empresaria limitada denominada
ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 39.185.269/0001-25
NIRE: 33.2.0909885-3

MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da Carteira de Identidade nº 04.364.792-4 - expedida pelo IFP em 04/06/1997 e do CPF nº 638.691.447-34 residente e domiciliado na casa nº 13 do Condomínio Amarras, Geribá, na cidade de Armação dos Búzios/RJ, CEP 28950-000, e **LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 04.963.353-0 expedida pelo IFP em 06/12/1978 e do CPF nº 784.246.907-53, residente e domiciliado na Avenida Irene Lopes Sodré, 900 Casa 86, Engenho do Mato, na Cidade de Niterói/RJ únicos sócios da empresa denominada **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.185.269/0001-25, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Jucerja sob o nº 33.2.0909885-3, por despacho de 11 de outubro de 2011 e posteriores alterações contratuais, devidamente arquivadas, sendo a última registrada em 24/04/2019, tem entre si justo e contratado alterar o referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

Resolvem os sócios alterar o endereço da filial 1 para a Rua Gonçalves Dias nº 51, SSL 101, Salas 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801 e 901, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-030.

SEGUNDA

Resolvem os sócios encerrar as atividades e baixar a filial a Rua Conselheiro Saraiva, 28 Salas 1002 e 1003, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-030;

TERCEIRA

Resolvem os sócios retificar o número do endereço da filial Campos para Avenida Alberto Torres, 331, Altos – parte, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/ RJ, CEP 28.053-587;

QUARTA

Resolvem os sócios abrir uma filial com endereço na ACSO I, Av. JK, Conj.01, Lote 41A, Edifício JK Business Center, Sala 1109, Palmas, Tocantins, CEP: 77015-012.

Em decorrência das deliberações acima, fica alterado e consolidado o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO SOCIETÁRIO

A Sociedade ora contratada obedece à forma de “sociedade empresária limitada”, regendo-se pelos artigos 1052 a 1087 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o novo código civil.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação de **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.**, utilizando o nome fantasia “Eco Sistemas”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade terá sua sede na Rua Presidente Backer, nº 149, 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-045, onde funciona seu escritório administrativo de suporte.

A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1: Rua Gonçalves Dias, 51, SSL 101, Salas 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801 e 901, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-030, onde funciona o principal escritório administrativo e centro decisório da sociedade (CNPJ: 39.185.269/0002-06);

Filial 2: Avenida Churchill, 129 Sala 1002, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-050 (CNPJ: 39.185.269/0006-30);

Filial 3: Avenida Rui Barbosa, 605, LT:012, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-440 (CNPJ: 39.185.269/0008-00);

Filial 4: Avenida Alberto Torres, 331, Altos – parte, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.053-587 (CNPJ: 39.185.269/0007-10);

Filial 5: Rua Professor Stroele, 428, Sala 312, Quarteirão Brasileiro, Petrópolis/RJ, CEP 25.680-176 (CNPJ: 39.185.269/0009-82);

Filial 6: Rua Queops, 12 Sala 503 Lote 13 - Edifício Executive Center, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP 65075-800 (CNPJ: 39.185.269/0010-6),

Filial 7: ACSO I, Av. JK, Conj.01, Lote 41A, Edifício JK Business Center, Sala 1109, Palmas, Tocantins, CEP: 77015-012.

A sociedade poderá abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos ou departamentos em quaisquer praças do país quando convier aos cotistas, sendo certo que, uma vez abertas, sempre serão regidas e administradas pelo escritório administrativo e centro decisório situado na Rua dom Gerardo, 35 salas 1001 e 1002, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030, sendo este o centro decisório e principal escritório administrativo da Sociedade, ficando desta forma eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir quaisquer litígios relacionados a este contrato social, com renúncia expressa aos demais.

2



CLAUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por finalidade a prestação de serviços de assessoramento e consultoria na área de informática em geral, auditoria, desenvolvimento de projetos e sistemas de dados, serviços de digitação em informática, implantação de redes de computadores, disponibilização a terceiros de serviços de transmissão e comunicação de dados e imagens, preparo, locação e cessão de direitos de uso de software, locação de bens e serviços relacionados à área de informática como microcomputadores, periféricos e assessorios audiovisuais e de aparelhos de vídeo/filmadora, locação de sistemas de computação e informática, editoração gráfica, administração e treinamento de cursos, treinamento intensivo e semi-intensivo de serviços de informática em geral e manutenção de microcomputadores. Os serviços acima contratados poderão ser ministrados interna ou externamente a sociedade por seus sócios diretores ou por seu efetivo interno. A Sociedade também tem por objeto a administração e compra e venda dos seus próprios bens.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

O Capital Social é de R\$ 5.564.860,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) divididos em 556.486 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

	COTAS	R\$
MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA	278.243	2.782.430,00
LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA	278.243	2.782.430,00
TOTAL	556.486	5.564.860,00

Parágrafo único - Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios indistintamente, com poderes e atribuições de sócios administradores, os quais poderão emitir todo e qualquer documento ou título de interesse da Sociedade, bem como o uso da denominação social, aos quais compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos e irrestritos poderes, devendo responder pelos atos praticados, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favores.

3

CLAUSULA OITAVA – DAS RETIRADAS

Os sócios administradores, quando no exercício de duas funções, perceberão, mensalmente, uma retirada a título de Pró-Labore para custear a sua despesa particular retirada esta estabelecida entre os sócios.

CLAUSULA NONA – DA CAUÇÃO

Os sócios administradores estarão isentos de prestarem caução.

CLAUSULA DECIMA – DA CESSÃO DE COTAS OU RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE.

As cotas de capital social da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser parciais ou totalmente cedidas através de conseqüente modificação do presente contrato social, onde haverá pleno consentimento de todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMPEDIMENTO LEGAL, ÓBITO E SUCESSÃO DE SÓCIO.

Em caso de impedimento legal de sócio, poderá ser aplicado o disposto no artigo 1.030 e seu parágrafo único da Lei 10.406/2002 podendo o mesmo ser excluído judicial ou extrajudicialmente da sociedade por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. No caso de falecimento de um dos sócios, aplicar-se-á o disposto no artigo 1.028 e incisos I, II e III da citada Lei. Caso o sócio remanescente opte pelo inciso III da Lei supra referenciada, a Sociedade poderá continuar com os herdeiros e sucessores do sócio falecido, através de um representante por eles designado. Caso não seja esta a opção do sócio remanescente, o sócio legalmente impedido e/ou os herdeiros e sucessores do sócio falecido receberão seus haveres no percentual de 10% (dez por cento) a vista e o saldo em até 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos sucessivos e em importâncias iguais, atualizadas pelos índices de correção da moeda estabelecidos pelo governo federal à época da ocorrência do evento, após apuração e aprovação de um balanço geral patrimonial extraordinário especialmente elaborado para esse fim, que se dará nos 30 (trinta) dias subseqüentes a um dos eventos retro referendados.

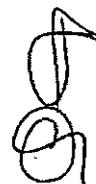
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades da empresa tiveram início em 25 de setembro de 1991.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, procedendo os sócios administradores, na forma estatuída pelo artigo 1.065 da seção III da Lei 10.406/2002, em data de 31 de dezembro de cada ano a elaboração do inventário, ao levantamento do balanço geral patrimonial ordinário e do balanço de resultado econômico, cujos resultados apurados positivos ou negativos, poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios componentes da sociedade. Os resultados positivos de lucros apurados poderão ainda permanecer em reservas legais do patrimônio líquido do passivo do balanço geral patrimonial ordinário da sociedade para futura destinação, de conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação.

4





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONSELHO FISCAL

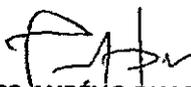
Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, não se aplica o disposto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10/01/2002, não sendo necessária à instalação do Conselho Fiscal.

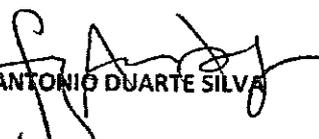
CLAUSULA DECIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Niterói, 20 de agosto de 2019.


MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA


LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA

24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto CN3807A9683942
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA; MARCO AURELIO DUARTE SILVA

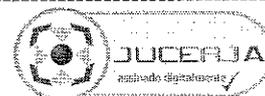
Valor total: 15,82

Rio de Janeiro, 04/09/2019. THIAGO BESERRA ALVES

Selo: EDEK01282-CEK e EDEK01283-KPV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL
Thiago Beserra Alves
Escritório Autorizado
Av. Almirante Barros, 139 - Centro Laje





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.185.269/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECO SISTEMAS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRESIDENTE BACKER	NÚMERO 149	COMPLEMENTO ANDAR 13
--	----------------------	--------------------------------

CEP 24.220-045	BAIRRO/DISTRITO ICARAI	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3094-2323
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

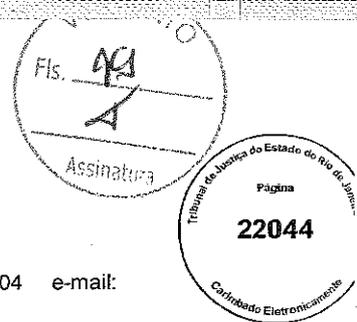
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/11/2019** às **16:21:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 29/08/2018

Decisão

Fls. 21220 - Ao M.P.
Fls. 21546/21550 - À RECUPERANDA.
Fls. 21570/21654, 21656/21658, até 21702 - Ao M.P.
Fls. 21703/21707, fls. 21709/21711, - Desentranhem-se. Após, providenciem os interessados a regular distribuição por dependência.
Fls. 21713/21729 - À recuperanda.
Fls. 21735/21736 - Desentranhem-se. Após, providenciem os interessados a regular distribuição por dependência.
Fls. 21738/21821 - À Recuperanda, ao A.J. e M.P. Sem prejuízo, com relação aos valores incontroversos que serão depositados de plano, estes devem ser realizados mediante depósito judicial no autos.
Fls. 21834
Fls. 21830/21832 e 21837/21857 - Desentranhem-se. Após, providenciem os interessados a regular distribuição por dependência.
Fls. 21859/21860 - À recuperanda, A.J. e M.P.
Fls. 21868/21897 e 21898/21923- Ao M.P.
Fls. 21924/22032 - Tendo em vista novo pedido para participar de licitação, em se tratando de caso similar ao anteriormente analisado às fls. 21554/21555, diante da exigência de apresentação das certidões negativas, que a autora não possui por questões óbvias, adoto as razões já expostas na sobredita decisão e defiro o pedido liberando a Recuperanda de apresentar certidão negativa, para que possa participar em igualdade de condições de terceiros, sem desclassificação ou recusa do cadastro da Recuperanda pelo fato de estar sob o regime da Recuperação Judicial ou por ausência de apresentação de certidões negativas. Oficie-se informando.

No que tange ao Plano de Recuperação aprovado, conforme fls. 21570/21654, passo a decidir: Trata-se de requerimento de recuperação judicial formulado em 12/09/2017 por ECO- EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. Na petição inicial, às fls. 03/23, a requerente alega, em apertada síntese, que iniciou suas atividades em 1991, e que



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



é especializada no setor de saúde, mas também atua na informatização de outros setores relacionados às atividades da Administração Pública.

Aduz que gozava de boa situação financeira, mas diante da crise econômico-financeira do país, viu-se obrigada a fazer uso do instituto da recuperação Judicial com o fito de preservar sua atividade. Pela parte foi apresentada a documentação constante de fls. 24/454.

O processamento da Recuperação foi devidamente deferido às fls. 643/645.

O Plano de recuperação judicial foi apresentado às fls. 1822/1878, com as devidas adequações às fls. 20871/20897.

Manifestação do administrador, às fls. 21570, informando quanto à aprovação do plano.

O Ministério Público apresentou cota de fls. 21835, requerendo intimação da recuperanda para apresentação das certidões relativas ao art.57 da Lei 11.101/2005.

É o relatório. DECIDO.

Como resultado final da Assembleia Geral de Credores, conforme informou Administrador Judicial às fls.21570, o plano de recuperação judicial foi aprovado.

No que diz respeito às ressalvas, com relação à manifestação do Banco Bradesco fica esclarecido que eventual divergência com relação ao valor do seu crédito deve vir pela via própria. No que diz respeito às manifestações dos credores Banco do Brasil e Itaú, com relação às matérias relativas aos coobrigados, estas já foram objeto de decisão às fls. 2976, restando a matéria superada.

Com relação à exigência de certidões para aprovação do plano de recuperação, entende este juízo, como já decidido em outras Recuperações e em pedidos referentes às participações em licitações neste mesmo processo, pela sua desnecessidade. Isso porque deve ser considerado e respeitado o Princípio da Preservação da Empresa, com o fito de não prejudicar o regular andamento do feito e permitir a consequente homologação do plano de recuperação judicial.

Impor ao requerente a apresentação de todas as certidões negativas de débito inviabilizaria a recuperação, em evidente conflito com o objetivo da Lei de recuperação.

A Recuperação tem como escopo buscar a continuidade de sociedades viáveis, objetivando a sua reorganização, que, nada obstante a crise instaurada, tem condições de superá-la, atingindo o fim social a que se destinam. Devem prevalecer os interesses sociais, como a manutenção dos postos de trabalho, desenvolvimento econômico e interesse de diversos credores, em detrimento de eventual decretação de falência por ausência de pagamento antecipado de alguns credores.

Desta forma, dispense a apresentação das certidões negativas exigidas no art. 57 da Lei de Falência.

O presente feito teve seu regular andamento, obtendo êxito na A.G.C. que teve como resultado a aprovação do plano de recuperação judicial.

Isto posto, HOMOLOGO o plano aprovado em assembleia e CONCEDO a recuperação judicial da devedora na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

P.R.I. Dé-se ciência ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 29/08/2018.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

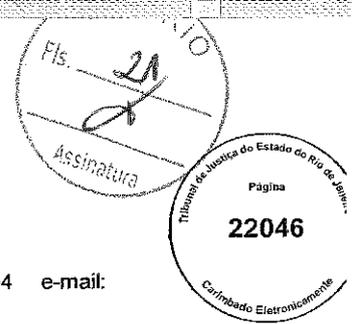
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4ZVQ.BHMA.9Q2R.6E32**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33209098853	CNPJ 39.185.269/0001-25
NOME EMPRESARIAL CO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 52
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AB.06.3D.A9.C9.74.1C.F2.7F.76.4C.05.25.77.26.28.1B.E4.FC.C7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30715304000104	S J TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL:30715304000 104	158518892730845748 147220874467151763 077	29/05/2018 a 29/05/2019	Sim
Contador	28840852700	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA:28840852700	222739427067363276 0	20/05/2016 a 20/05/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AB.06.3D.A9.C9.74.1C.F2.7F.76.4C.05.
25.77.26.28.1B.E4.FC.C7-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/05/2019 às 16:03:38

58.43.54.60.17.91.8D.51
DA.70.5F.E7.D4.49.96.29

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Fls.

Processo: 0237110-51.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.
Autor: LUMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Autor: MUTANTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Administrador Judicial: EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES - ME
Representante Legal: EDGARD PEREZ FERNANDES NOGUEIRA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 20/05/2019

Despacho

Aguarde-se o resultado do julgamento dos ED no Agravo, ante a certidão de fls. 23530.

Fls. 23414 /23417 - Desentranhe o Cartório o pedido de Habilitação de Crédito. Após, providencie o(as) Habilitante a regular distribuição por dependência;

Fls. 23418/23529 - Indefiro o novo pedido de emissão de certidão para participar de licitações em geral, valendo como ofício, de modo que a Recuperanda possa apresentar nos procedimentos licitatórios, limitando sua validade a 30 dias, compreendendo o período de fiscalização realizada pelo A.J. Isso porque, como já salientado cada caso demanda a devida análise da documentação para deferimento.

Tendo em vista novo pedido para participar de licitação, em se tratando de caso similar aos anteriormente analisados (fls. 1783/1784, 21554/21555 e 22044/22045, 22890), diante da exigência de apresentação das certidões negativas, que a autora não possui, em razão do pedido de Recuperação Judicial, adoto as razões já expostas nas sobreditas decisões e DEFIRO o pedido, liberando a Recuperanda de apresentar certidões negativas fiscais e/ou previdenciárias, de falência e concordata/recuperação judicial ou débitos trabalhistas, para que possa participar em igualdade de condições de terceiros, sem desclassificação ou recusa do cadastro da Recuperanda pelo fato de estar sob o regime da Recuperação Judicial ou por ausência de apresentação de certidões negativas. Expeça-se ofício, que será retirado pela Recuperanda, como requerido.

Rio de Janeiro, 21/05/2019.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular





Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4Z65.LP94.VA68.GWB2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



VIVA RIO
Fls. 25
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PREST. DE SERVIÇOS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO: 079978-1 CPF/CGC: 39.395.269/0001-25 ZONA: 3a ZONA

NOME/RAZÃO SOCIAL: COO. EMP. DE CONSUL. E ORÇ. EM P. 2 EDITORAÇÃO LITUA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: RUA HACKER, PRES. J. G. OLIVEIRA, 12015 1202 1203 1204 1205 1302

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DATA EXPEDIÇÃO: 10/02/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Niterói
EA 321463

COORDENAÇÃO DE REGISTROS DIVERSOS



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 39.185.269/0001-25
Número de Ordem do Livro: 52
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
NIRE	33209098853
CNPJ	39.185.269/0001-25
Número de Ordem	52
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Niterói
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/10/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	85882

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	52
Quantidade total de linhas do arquivo digital	85882
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.06.3D.A9.C9.74.1C.F2.7F.76.4C.05.25.77.26.28.1B.E4.FC.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 39.185.269/0001-25
Número de Ordem do Livro: 52

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ 288.408.527-00
Nº de Série do Certificado 158518892730845748147220874467151763077
Nome do Signatário S J TEIXEIRA ASSESSORIA CONTABIL:30715304000104
Autoridade Certificadora Emissora AC Certisign RFB G5
Validade 29/05/2018 a 29/05/2019

Qualificação do Assinante Contador
Tipo do Certificado Pessoa Física
CPF / CNPJ 288.408.527-00
Nº de Série do Certificado 2227394270673632760
Nome do Signatário CARLOS ALBERTO TEIXEIRA:28840852700
Autoridade Certificadora Emissora AC SERASA RFB v2
Validade 20/05/2016 a 20/05/2019

ATESTADO

Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº. 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços a esta Organização Social, desde 2016, através de Contrato para a prestação de serviços em sistemas de tecnologia da informação para a unidade UMPA – Unidade Municipal de Pronto Atendimento do Pacheco pertencente a rede municipal de saúde do Município de São Gonçalo-RJ e sob gestão da Associação Espaço Produzir - EP

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

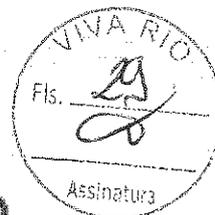
Henrique Medina Vargas
Assessor Executivo
Assoc. Espaço Produzir - EP

Associação Espaço Produzir – EP
CNPJ 08.882.456/0001-34

08.882.456/0001-34
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUIZIR - EP
Rua México, 21 - 16º Andar
Centro CEP 20031-144
RIO DE JANEIRO - RJ



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBPAV/CAP 3.1/UPA MANGUINHOS



ATESTADO

Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº. 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços a esta Organização, desde 2013, através de Contrato para a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação para a Unidade de Pronto Atendimento de Manguinhos (UPA Manguinhos), que se encontra sob gestão da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

Daniela Tarta do Nascimento

Daniela Tarta
Gerente Administrativa
UPA MANGUINHOS
GRA 20-67137-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Niterói, 13 de Março de 2018.

A pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº 149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, atestamos para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa presta serviços de implantação de sistemas de saúde, treinamento, consultoria técnica e suporte técnico a esta Fundação Municipal de Saúde, desde 02/02/2016, através do Contrato 02/2016.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Ramais Vianna

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE SERVER AOS
CIDADÃOS

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.

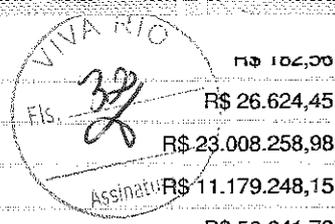
Atestamos, a pedido da ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. , para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, estabelecida na Rua Presidente Backer, nº.149, bairro Icaraí, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, presta serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ, desde fevereiro de 2016, através do Contrato 006/2016.

Registramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, com a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada havendo que desabone sua conduta no atendimento às cláusulas contratuais e legais, até a presente data.

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 30888

FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO
Secretária Municipal de Saúde

BANCOS - CONTAS CORRENTES	R\$ 30.000,00	R\$ 102,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 14.265,71	R\$ 26.624,45
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	R\$ 29.678.792,06	R\$ 23.008.258,98
CONTAS A RECEBER	R\$ 16.676.589,59	R\$ 11.179.248,15
ADIANTAMENTOS	R\$ 32.221,83	R\$ 56.641,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	R\$ 2.006.950,70	R\$ 809.339,16
OUTROS CREDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE SERV. PRESTADOS - PRODERJ (SES)	R\$ 10.963.029,94	R\$ 10.963.029,94
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 1.362.198,99	R\$ 843.960,70
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 1.362.198,99	R\$ 843.960,70
(-) CRÉDITOS DIVERSOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CRÉDITOS DIVERSOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
NÃO CIRCULANTE	R\$ 10.137.170,93	R\$ 9.331.239,51
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 6.824.068,09	R\$ 7.495.315,38
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 6.824.068,09	R\$ 7.495.315,38
(-) CONTAS CORRENTES	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INVESTIMENTOS	R\$ 136.346,96	R\$ 124.346,18
IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	R\$ 300.019,05	R\$ 300.019,05
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ (163.672,09)	R\$ (175.672,87)
IMOBILIZADO	R\$ 3.089.774,65	R\$ 1.658.635,46
IMOBILIZADO EM USO	R\$ 14.385.091,53	R\$ 13.624.214,66
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ (11.295.316,88)	R\$ (11.965.579,20)
INTANGÍVEL	R\$ 86.981,23	R\$ 52.942,49
INTANGÍVEL	R\$ 1.238.819,56	R\$ 1.238.819,56
(-) AMORTIZACÃO ACUMULADA	R\$ (1.151.838,33)	R\$ (1.185.877,07)
PASSIVO	R\$ 41.412.907,55	R\$ 37.510.418,02
CIRCULANTE	R\$ 30.963.816,10	R\$ 28.961.358,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 113.664,47	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL	R\$ 113.664,47	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.261.710,11	R\$ 4.794.790,34
FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS	R\$ 3.999.137,73	R\$ 2.903.874,79
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 2.262.572,38	R\$ 1.890.915,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.432.944,86	R\$ 1.333.749,86
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 145.079,12	R\$ 156.855,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	R\$ 58.177,02	R\$ (0,00)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	R\$ 1.229.539,89	R\$ 1.176.894,48
OUTROS IMPOSTOS	R\$ 148,83	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR	R\$ 481.096,76	R\$ 883.260,70
CONTAS A PAGAR	R\$ 469.220,69	R\$ 833.563,86
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 11.876,07	R\$ 49.696,84
PROVISÕES	R\$ 22.674.399,90	R\$ 21.949.557,56
PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE I	R\$ 3.389.124,70	R\$ 2.497.947,58
PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE III	R\$ 19.175.769,25	R\$ 19.386.202,60
PROVISÕES RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CLASSE IV	R\$ 109.505,95	R\$ 65.407,38
NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.448.972,38	R\$ 997.474,32
NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.448.972,38	R\$ 997.474,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 704.618,62	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - PARCELAMENTOS	R\$ 3.744.353,76	R\$ 997.474,32



VIVA RIO
Fls. 33
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1964

Nome: **LUIS ANTONIO DUARTE SILVA**

Doc. Identific. / Doc. Registro / IN: **24843333VPP85**

CPF: **784.248.507-53** Data Nascimento: **11/08/1962**

Mãe: **CLELIO SILVA**

Pai: **ARACY DUARTE SILVA**

Profissão: **ADMINISTRADOR** Alt. Prof.: **15**

N.º Registro: **82433337284** Vigência: **15/08/2012** Exatidão: **25/01/1993**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Município: **NITERÓIS, RJ** Data Emissão: **16/08/2017**

Assinatura do Emissor: *[Handwritten Signature]* Nº 82385328 Nº 41677220

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1517160480

PROJETO P-1348
1517160480

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOV. GERAL DO RIO DE JANEIRO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 PATERNIDADE DO BRASIL

MARCO AURELIO DUARTE SILVA

CPF: 64564792417883

DT. NASCIM: 23/02/1960

CELESTO SILVA

ANACE DUARTE SILVA

41179455000 55/03/2023 07/03/2024

PR

ARMACAO DE BUZIOS, RJ 09/01/2019

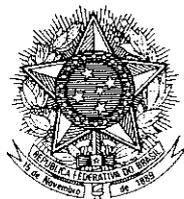
02940759214
 RJ200468304

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA NA TERÇA
 E TERCEIRA ANUALMENTE
 1065114088

PROIBIDO PLANTILHAS
 1065114088

VIVA RIO
 Fls. 34
 Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 1707/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.185.269/0001-25, com o endereço RUA PRESIDENTE BACKER 149/13º and. - Bairro ICARAI - Cidade NITEROI - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-04864, desde 09/06/1997, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA, RG nº 049633530, CPF nº 784.246.907-53, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 09-43535, de 11/06/1997. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

LUIZ ANTONIO DUARTE SILVA

Registro: 09-43535 expedido em
11/06/1997

TÍTULO: BACHAREL EM
INFORMÁTICA BACHAREL EM
INFORMÁTICA

Código de Controle do Comprovante: 0.8890534890614576

Emitida às: 15/01/2019 10:24 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-RJ na Internet, no endereço <https://sistemacrarj.com.br/>.

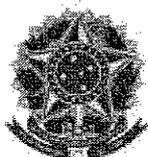


CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2019/430834

Código de verificação de autenticidade: 42bb8174080f921d07329393ca5e4173

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 39.185.269/0001-25	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZACAO EM SISTEMAS E	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 13/11/2019 ÀS 14:05:42 VÁLIDA ATÉ: 13/12/2019</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA
CNPJ: 39.185.269/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:31 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: **83D1.9133.F72F.9498**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 39.185.269/0001-25
 Número de Ordem do Livro: 52
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 23.071.677,35
RECEITAS BRUTAS C/VENDAS PRODUTOS E SERVIÇOS		R\$ 23.071.677,35
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 23.071.677,35
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.469.125,15)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ (1.469.125,15)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS		R\$ (1.469.125,15)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 21.602.552,20
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (5.853.811,06)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS		R\$ (5.853.811,06)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (3.223.631,32)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R\$ (2.576.877,73)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (53.302,01)
LUCRO BRUTO		R\$ 15.748.741,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.394.121,51)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (12.394.121,51)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (2.257.083,30)
OUTROS RENDIMENTOS/DESCONTOS		R\$ 3.241,87
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (1.665.599,64)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.280.804,81)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.904.066,75)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (139.012,08)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS - NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (150.796,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (802.783,94)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (802.783,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 324.455,65
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.127.239,59)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.485.812,45)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.485.812,45)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 88.605,64
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.804.428,45)
RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES		R\$ 2.230.010,36
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (933.976,76)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (933.976,76)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO P/IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (933.976,76)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (933.976,76)

e documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.3D.A9.C9.74.1C.F2.7F.76.4C.05.25.77.26.28.1B.E4.FC.C7-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

e relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



CONTRATO Nº 193/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar , Icaraí, Niterói/RJ, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4 expedida pelo IFP e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na casa nº 13 do condomínio Amarras, Geribá – Armação dos Búzios/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes na Proposta comercial enviada responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:



A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com data de início em **24/11/2019** e término em **23/02/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta na proposta comercial enviada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, cuja parcela mensal é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail



faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o representante do Setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA

Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ
Telefone: 21-3849-6100
Atenção: Setor Comercial
E-mail: comercial@ecosistemas.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES



ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA
Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar , Icaraí, Niterói/RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de prontuário eletrônico, para atender as demandas da UPA Tijuca, localizado no município de Rio de Janeiro/RJ, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.645.443/0001-04 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em **24/11/2019** e término em **23/02/2020**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2019.


Setor de Contratos **Bruno**
VIVA RIO Matrícula: 24420
Cabeleira de Admissões



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar, Icarai, Niterói/RJ, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4 expedida pelo IFP e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na casa nº 13 do condomínio Amarras, Geribá – Armação dos Búzios/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato ao qual dispõe da prestação de serviço de Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **193/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **24 de fevereiro de 2020** e término em **23 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

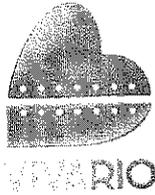
Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.





Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 193/2019 passará a ser de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

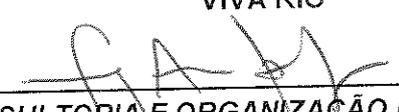
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de fevereiro de 2020.



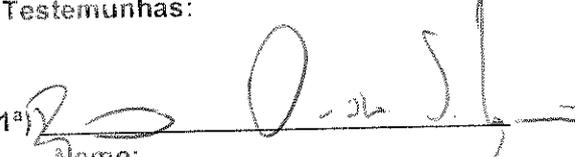
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

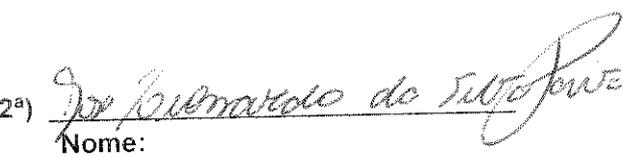


ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 163.589.037-61

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.º



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

**Fwd: Resposta a Solicitação**

3 mensagens

Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

14 de abril de 2020 18:36

Elaine

Para instruir os processos. O Daniel enviou agora.

----- Forwarded message -----

De: **Daniel Fraga** <danielfraga@vivario.org.br>
Date: ter., 14 de abr. de 2020 às 18:26
Subject: Fwd: Resposta a Solicitação
To: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

----- Forwarded message -----

De: **Ana Celestino** <ana.celestino@ecosistemas.com.br>
Date: qui., 20 de fev. de 2020 às 09:51
Subject: Resposta a Solicitação
To: Daniel Fraga <danielfraga@vivario.org.br>

Bom Dia,

Como resultado de nossa reunião, ocorrida em 19/02/2020 na filial Rio da ECO, declaramos que concordamos com a redução de custo solicitada para atender à manutenção dos serviços de informatização das Unidades de Pronto Atendimento (UPA/SES/RJ) que se encontram, atualmente, sob gestão dessa Organização. Para tanto propomos um custo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Unidade, em função de se tratar de nove Unidades.

Estamos a disposição para todo e qualquer esclarecimento que se apresente como necessário.

Atenciosamente,

**Ana Celestino**

Tel.: +55 (21) 3543-6100
Cel.: +55 (21) 3544-0509
www.ecosistemas.com.br



Pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente. só imprima se



Daniel Fraga
Coordenador Sistemas de Informação
OS Viva Rio
Contato: +55 21 989196775
www.vivario.org.br



Ana Capellini
Setor de Contratos
Gerência de Aquisições
21-2555-3750 - Ramal 3823
21-98111-0890

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

15 de abril de 2020 10:07

Aline,

Verifica quanto estamos pagando em friburgo, acho que tem que fazer aditivo de redução.

Fiz das Upas e vou terminar tijuca.

Favor acusar recebimento

Att,



Tel: (21) 9-7168-6427 (Somente mensagens Via Whatsapp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

15 de abril de 2020 11:50

Ciente e já preparei os aditivos, te mandei para análise.

bjs

Favor acusar recebimento

Att,



Tel: (21) 9-7168-6427 (Somente mensagens Via Whatsapp)



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
193/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E
ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E
EDITORIAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORIAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4 expedida pelo IFP e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na casa nº 13 do condomínio Amarras, Geribá – Armação dos Búzios/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a redução do valor do contrato ao qual dispõe da prestação de serviço de Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O novo valor mensal do Contrato, após assinatura do presente Termo Aditivo, passará a ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo segundo – O valor global da supressão do presente Termo Aditivo será de **R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 193/2019 passará a ser de **R\$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555-3750 - Fax: (55 21) 2555-3752
www.vivario.org.br



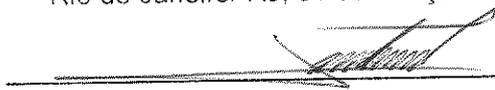
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de março de 2020.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 163.584.037-61

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 42452751782



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, 149 – 13º andar, Icaraí, Niterói/RJ, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4 expedida pelo IFP e do CPF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado na casa nº 13 do condomínio Amarras, Geribá – Armação dos Búzios/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato** ao qual dispõe da prestação de serviço de Implantação dos Sistemas UPA 24 horas e STOK e INTUS, ferramentas que apoiam a operacionalização e prestação de atendimentos assistenciais, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tijuca**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **193/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **24 de fevereiro de 2021** e término em **23 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 193/2019 passará a ser de **R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de fevereiro de 2021.

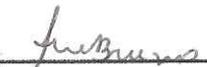


VIVA RIO

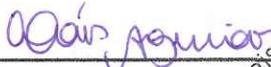


ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome: Aline Bruno
CPF/MF n.º 082.411.957-62
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 

Nome: Laís Araujo Aguiar
CPF/MF n.º 12216271713
Matrícula: 28606
Viva Rio